

**Aviso n.º 26/2021**

**Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos**

**Submedida 4.3 - Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas**

**Tipologia 4.3.1 – Caminhos Agrícolas, Rurais e Florestais**

**Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.3 - Melhoria e desenvolvimento de Infraestruturas, Tipologia 4.3.1 – Caminhos Agrícolas, Rurais e Florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL<sup>+</sup>), abreviadamente designado por PRORURAL<sup>+</sup>.

**1. Objetivos e prioridades visadas**

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para o aumento da competitividade do sector agroflorestal, reestruturando e desenvolvendo o potencial físico através da melhoria das infraestruturas de apoio ao sector;
- b) Aumentar e melhorar a rede de infraestruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais, nomeadamente acessos às explorações agrícolas e florestais.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

**2. Área geográfica elegível**

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

**3. Natureza dos beneficiários**

Podem candidatar-se aos apoios:

- a) Órgãos ou serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no âmbito das suas competências;
- b) IROA, S.A.;
- c) Detentores de áreas florestais;
- d) Secretaria Regional das Obras Públicas e Comunicações

#### **4. Tipologias dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio a apoiar classificam-se nas seguintes tipologias:

- a) Construção, beneficiação e reabilitação de vias de acesso a terras agrícolas e florestais;
- b) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais.

#### **5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio**

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL<sup>+</sup>, em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL<sup>+</sup>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

#### **6. Elementos a enviar pelo beneficiário**

Na apresentação do pedido de apoio o beneficiário deverá anexar os seguintes documentos:

- . Documentos referentes aos procedimentos de contratação pública disponíveis à data da submissão do pedido de apoio, incluindo os cadernos de encargos e programas de procedimentos. Caso o beneficiário seja uma entidade sem enquadramento na Parte II do Código dos Contratos Públicos, este deve enviar toda a documentação necessária para evidenciar a consulta ao mercado;
- . Documentos de identificação do beneficiário e seus representantes legais, incluindo a Certidão Permanente;

- Documentos que evidenciam a capacidade financeira do beneficiário para executar o investimento (plano de atividades, cabimentação, compromisso).

- Digitalizações das declarações previstas nos anexos da Norma de Procedimentos n.º 02/2015, quando aplicáveis ao beneficiário e ao investimento;

- Documento comprovativo do tipo de contabilidade do beneficiário;

- As licenças necessárias ao desenvolvimento do investimento ou documento que refira a sua dispensa (licenças, pareceres ou estudos de avaliação do impacto ambiental, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro; licença de Estabelecimento de Instalação Elétrica, emitida pela Direção Regional da Energia, para redes de média tensão e postos de transformação; licença de Pesquisa e Captação de Água Subterrânea, emitida pela Direção Regional do Ambiente).

Os documentos a enviar devem estar no formato PDF e ter um tamanho máximo de 4 megabytes. Não serão aceites ficheiros que não cumpram estas especificações.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

## **7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão**

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário introduzir os documentos ou os esclarecimentos solicitados entrando na área reservada do portal GestPDR, no formulário “Pedido de Elementos” do respetivo pedido de apoio, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>.

O Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

## **8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio**

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 02/2015\_04, a qual poderá ser consultada em <http://proruralmais.azores.gov.pt>.

#### **9. Dotação orçamental**

A dotação para o presente aviso é de 3 776 000,00€ de Despesa Pública, o que corresponde a uma contribuição FEADER de 3 209 600€.

#### **10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário**

Não existe limite ao número de pedidos de apoio a apresentar por cada beneficiário durante a vigência do presente aviso.

#### **11. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 10.º e 11.º, respetivamente da Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril.

Com exceção das despesas gerais relacionadas com investimentos na área agrícola/florestal e com a apresentação do pedido de apoio, as despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

#### **12. Forma e taxas dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

As taxas de apoio aplicáveis são as seguintes:

- 100% das despesas elegíveis, quando o beneficiário for um Organismo da Administração Regional ou entidades sujeitas ao regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- 75% das despesas elegíveis, quando o beneficiário for um detentor de áreas florestais.

#### **13. Critérios de seleção**

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

O mérito dos pedidos de apoio candidatos às seguintes tipologias é avaliado de acordo com a tabela abaixo apresentada:

- a) Construção, beneficiação e reabilitação de vias de acesso a terras agrícolas e florestais;
- d) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais (entidades públicas).

| Critérios de seleção                                 |                                                                             | Classificação |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Valorização de zonas prioritárias de desenvolvimento | Localização do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal         | 5             |
|                                                      | Localização parcial do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal | 3             |
|                                                      | Localização do PA em zonas não abrangidas pelos pontos anteriores           | 0             |
| Complementaridade com redes existentes ou projetadas | PA assegura complementaridade com redes existentes e projetadas             | 5             |
|                                                      | PA assegura complementaridade com redes existentes                          | 4             |
|                                                      | PA assegura complementaridade com redes projetadas                          | 2             |
|                                                      | PA não assegura complementaridade com redes existentes nem projetadas       | 0             |
| Dimensão das explorações beneficiadas                | Superfície abrangida pelo PA superior ou igual a 5 ha                       | 5             |
|                                                      | Superfície abrangida pelo PA superior a 1 ha e inferior a 5 ha              | 3             |
|                                                      | Superfície abrangida pelo PA inferior a 1 ha                                | 0             |
| N.º de explorações beneficiadas                      | PA beneficia mais do que 2 explorações agrícolas ou florestais              | 5             |
|                                                      | PA beneficia pelo menos 2 explorações agrícolas ou florestais               | 3             |
|                                                      | PA beneficia 1 exploração agrícola ou florestal                             | 0             |
| Pontuação mínima                                     |                                                                             | 0             |
| Pontuação máxima                                     |                                                                             | 20            |
| Mediana                                              |                                                                             | 10            |

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 10 pontos são indeferidos.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério N.º de explorações beneficiadas.

O mérito dos pedidos de apoio candidatos à seguinte tipologia é avaliado de acordo com a tabela apresentada:

- a) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais (entidades privadas).

| Critérios de seleção                   |                                                                                                                                              | Classificação |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| A área onde vai incidir o investimento | A área a intervencionar está contida numa área em que mais de 50% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*) | 4             |

| Critérios de seleção                                  |                                                                                                                                               | Classificação |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| contempla outras áreas sujeitas a investimentos       | A área a intervencionar está contida numa área em que 25% a 50% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*)    | 2             |
|                                                       | A área a intervencionar está contida numa área em que menos de 25% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*) | 0             |
| Valorização das zonas prioritárias de desenvolvimento | Localização do PA em perímetros de ordenamento florestal                                                                                      | 5             |
|                                                       | Localização parcial do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal                                                                   | 3             |
|                                                       | Localização do PA em zonas não abrangidas pelos pontos anteriores                                                                             | 0             |
| Plano de gestão florestal                             | PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior ou igual a 5 ha                                      | 7             |
|                                                       | PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior ou igual a 3 ha e inferior a 5 ha                    | 5             |
|                                                       | PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior a 1 ha e inferior a 3 ha                             | 3             |
|                                                       | PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção igual a 1 ha                                                  | 0             |
| Pontuação mínima                                      |                                                                                                                                               | 0             |
| Pontuação máxima                                      |                                                                                                                                               | 16            |
| Mediana                                               |                                                                                                                                               | 8             |

PA: Pedido de Apoio

\*Verificado pela existência de candidatura aprovada a investimento no âmbito da medida 8, submedida 8.5, do PRORURAL\*.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 8 pontos são indeferidos.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Plano de gestão florestal.

#### 14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 25 de outubro a 30 de novembro de 2021.

#### 15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

#### **16. Meios de divulgação**

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 19 de outubro de 2021

A Autoridade de Gestão do PRORURAL<sup>+</sup>



Emília Leonilde Diniz Gil Soares da Silva

